



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para os Veículos e Maquinas pertencentes a Frota Municipal, visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Maracanã.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
1	PNEU (225/75 R16) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	120	UNIDADE	2.326,667	R\$ 279.200,04
1	PNEU (225/75 R16) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	40	UNIDADE	2.326,667	R\$ 93.066,68
2	PNEU (19.5-24) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	9	UNIDADE	7.471,377	R\$ 67.242,39
2	PNEU (19.5-24) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	3	UNIDADE	7.471,377	R\$ 22.414,13
3	PNEU (12.16-5) (Exclusivo para ME/EPP) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	12	UNIDADE	3.670,000	R\$ 44.040,00
4	CÂMARA DE AR (19.5-24) (Exclusivo para ME/EPP)	12	UNIDADE	454,143	R\$ 5.449,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
5	CÂMARA DE AR (12.16-5) (Exclusivo para ME/EPP)	12	UNIDADE	384,537	R\$ 4.614,44
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
6	PNEU (900-20) (Exclusivo para ME/EPP)	24	UNIDADE	3.056,930	R\$ 73.366,32
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO				
7	CÂMARA DE AR (900-20) (Exclusivo para ME/EPP)	24	UNIDADE	246,010	R\$ 5.904,24
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
8	PROTETOR (900-20) (Exclusivo para ME/EPP)	24	UNIDADE	143,687	R\$ 3.448,49
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
9	PNEU RADIAL (1000R20)	24	UNIDADE	3.278,893	R\$ 78.693,43
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
9	PNEU RADIAL (1000R20) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%)	8	UNIDADE	3.278,893	R\$ 26.231,14
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
10	PNEU RADIAL (295.R22) (Exclusivo para ME/EPP)	12	UNIDADE	4.117,000	R\$ 49.404,00
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

11	PNEU (6.50-16) (Exclusivo para ME/EPP) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO</i>	80	UNIDADE	797,407	R\$ 63.792,56
12	PNEU (275R22 RADIAL) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	36	UNIDADE	3.546,833	R\$ 127.685,99
12	PNEU (275R22 RADIAL) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	12	UNIDADE	3.546,833	R\$ 42.562,00
13	PNEU (14.00 R24) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	27	UNIDADE	6.776,767	R\$ 182.972,71
13	PNEU (14.00 R24) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	9	UNIDADE	6.776,767	R\$ 60.990,90
14	CÂMARA DE AR (14.00 R24) (Exclusivo para ME/EPP) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	18	UNIDADE	467,567	R\$ 8.416,21
15	PNEU (265/70 R16) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	48	UNIDADE	1.468,123	R\$ 70.469,90
15	PNEU (265/70 R16) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou</i>	16	UNIDADE	1.468,123	R\$ 23.489,97



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

	reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
16	PNEU (225/75 R17) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	36	UNIDADE	2.227,067	R\$ 80.174,41
16	PNEU (225/75 R17) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	12	UNIDADE	2.227,067	R\$ 26.724,80
17	PNEU (185/70 R14) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	48	UNIDADE	727,217	R\$ 34.906,42
18	PNEU (185/70 R15) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	48	UNIDADE	739,220	R\$ 35.482,56
19	PNEU (175/70 R14) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	48	UNIDADE	879,303	R\$ 42.206,54
20	PNEU (175/70 R16) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	56	UNIDADE	881,127	R\$ 49.343,11
21	PNEU (120/80 R18) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as	12	UNIDADE	464,850	R\$ 5.578,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

	normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
22	CÂMARA DE AR (120/80 R18) (Exclusivo para ME/EPP)	12	UNIDADE	123,390	R\$ 1.480,68
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
23	PNEU (90/90/21) (Exclusivo para ME/EPP)	12	UNIDADE	378,590	R\$ 4.543,08
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
24	CÂMARA DE AR (90/90/22) (Exclusivo para ME/EPP)	12	UNIDADE	212,667	R\$ 2.552,00
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
25	PNEU (215/75 R17.5)	108	UNIDADE	1.681,400	R\$ 181.591,20
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
25	PNEU (215/75 R17.5) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%)	36	UNIDADE	1.681,400	R\$ 60.530,40
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
26	PNEU (1000/20)	126	UNIDADE	3.563,800	R\$ 449.038,80
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
26	PNEU (1000/20) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%)	42	UNIDADE	3.563,800	R\$ 149.679,60
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
27	PNEU (215/70 R15)	36	UNIDADE	2.441,133	R\$ 87.880,79
	Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



	ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
27	PNEU (215/70 R15) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	12	UNIDADE	2.441,133	R\$ 29.293,60
28	PNEU (175/70 R15) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	48	UNIDADE	515,330	R\$ 24.735,84
29	PNEU (262/65 R17) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	32	UNIDADE	1.703,377	R\$ 54.508,06
30	PNEU (110/90 R17) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	32	UNIDADE	316,590	R\$ 10.130,88
31	PNEU (90/90-19) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	32	UNIDADE	398,133	R\$ 12.740,26
32	CÂMARA DE AR (110/90 R17) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.	32	UNIDADE	102,540	R\$ 3.281,28
33	CÂMARA DE AR (90/90-19) (Exclusivo para ME/EPP) Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de	32	UNIDADE	95,240	R\$ 3.047,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

	fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.				
34	PNEU (18.4-30) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	30	UNIDADE	7.986,200	R\$ 239.586,00
34	PNEU (18.4-30) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	10	UNIDADE	7.986,200	R\$ 79.862,00
35	PNEU (12.4-24) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	30	UNIDADE	3.378,510	R\$ 101.355,30
35	PNEU (12.4-24) (Cota Reservada para ME/EPP em 25%) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado ou reformado - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	10	UNIDADE	3.378,510	R\$ 33.785,10
36	CÂMARA DE AR (18.4-30) (Exclusivo para ME/EPP) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	12	UNIDADE	599,287	R\$ 7.191,44
37	CÂMARA DE AR (12.4-24) (Exclusivo para ME/EPP) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	12	UNIDADE	397,220	R\$ 4.766,64
38	CÂMARA DE AR (6.50-16) (Exclusivo para ME/EPP) <i>Especificação : original de fábrica, produto novo (sem uso) - o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.</i>	16	UNIDADE	152,533	R\$ 2.440,53
VALOR TOTAL:					R\$ 3.151.892,47



1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Maracanã, com fulcro no art. 3º, incisos I e III, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, atendendo ao disposto na legislação, através do presente instrumento, apresenta justificativa para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Veículos e Maquinas pertencentes a Frota Municipal, visando suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Maracanã.

O Poder Executivo Municipal tem como atribuição, dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços públicos, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral;

Considerando que preservar o bom estado de conservação do veículo, de modo geral, é obrigação do condutor, consoante prevê o inciso XVIII, do artigo 230, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando que é proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm;

Considerando que diversos serviços públicos precisam de veículos para serem realizados, uma vez que os veículos são a principal e mais eficaz forma de locomoção das pessoas para regiões distantes;



Considerando que diversos serviços públicos precisam de máquinas para serem executados, considerando que a utilização de máquinas é a forma mais eficiente e eficaz para execução de vários serviços públicos, particularmente no âmbito da engenharia civil.;

Considerando que com a utilização de forma contínua dos veículos e máquinas, para realização de serviços públicos, suas respectivas peças e pneus acabam se desgastando, necessitando dessa maneira de substituição;

Considerando que a utilização de peças ou pneus com desgastes expressivos, além de ser considerado infração de trânsito, sujeito a multa e apreensão do veículo, podem ocasionar em acidentes, trazendo dessa forma riscos aos condutores e a população;

Considerando a necessidade de promover a substituição das peças e pneus desgastados ou danificados, com objetivo de manter os veículos da frota do município de Maracanã em condições ideais de funcionamento e garantir a segurança de todos.

Resolve:

Solicitar abertura do processo administrativo de Licitação, em observância ao princípio constitucional da isonomia, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda melhor ao interesse público, devendo em toda sua tramitação serem atendidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dos que lhe são correlatos, em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 1988, artigo 37, inciso XXI, que dispõe, *ipsis litteris*:

Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Constituição Federal, de 1988).

2.2. Ressalta-se que as quantidades foram estimadas com fulcro em estudos técnicos preliminares, consumo de exercícios anteriores, projeções de consumo e demais elementos legais e necessários para estipular a quantidade definida neste instrumento, em consonância com previsto na legislação vigente.



3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O processo licitatório proveniente deste instrumento será realizado através do Sistema de Registro de Preços, consoante previsto o art. 15, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constarão na minuta da Ata de Registro de Preços.

3.3. Serão adotadas as seguintes definições concernentes a configuração dos Órgãos que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nas condições, respectivamente, de Gerenciador e de Participante(s), consoante art. 2º, incisos III e IV, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Maracanã

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

Secretaria Municipal de Transporte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, consoante disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Compra, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Maracanã, situada na Avenida Magalhães Barata, nº. 21, Centro, Maracanã, Estado do Pará, CEP: 68.710-000.



5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Os demais elementos concernentes as obrigações da Contratante estarão dispostos no Instrumento Convocatório e na Minuta do Instrumento Contratual, e são partes expressamente integrantes deste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7.1.8. Os demais elementos concernentes as obrigações da Contratada estarão dispostos no Instrumento Convocatório e na Minuta do Instrumento Contratual, e são partes expressamente integrantes deste instrumento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto Licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Os demais elementos concernentes ao pagamento estarão dispostos no Instrumento Convocatório e na Minuta do Instrumento Contratual, e são partes expressamente integrantes deste instrumento.

11. DO REAJUSTE

11.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

11.4. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com o estabelecido no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal nº 10.520, 2002 e demais legislações aplicáveis.

11.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido em conjunto com a assessoria jurídica municipal.

11.6. Sempre que houver alteração nos preços dos materiais, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

11.7. Os demais elementos concernentes ao reajustamento estão dispostos no Instrumento Convocatório e na Minuta do Instrumento Contratual, e são partes expressamente integrantes deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Maracanã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, à licitante vencedora que:

- a) Não assinar Contrato, ata de registro de preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



12.2. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do Instrumento Convocatório, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra) ou assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato;
- e) Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- f) Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Maracanã;



12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Maracanã;

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Maracanã, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.6. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

12.7. As sanções previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.8. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, consoante previsto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.10. Os demais elementos concernentes as Sanções Administrativas estão dispostos no Instrumento Convocatório e na Minuta do Instrumento Contratual e/ou na Minuta da Ata de Registro de Preços, e são partes expressamente integrantes deste instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para o cumprimento da obrigação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou do(s) contrato(s) administrativo(s).

13.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou assinatura digital ou a licitante poderá proceder conforme o artigo 3º, da Lei Federal nº. 13.726 de 08 de outubro de 2018.

13.3.1.2. Em caso de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

13.3.1.3. O Pregoeiro, com objetivo de diligenciar, poderá solicitar documentos pertinentes e/ou complementares ao Atestado de Capacidade Técnica, como nota(s) fiscal(is), contrato(s) administrativo(s) ou qualquer outro documento necessário para o atesto da veracidade do respectivo documento, consoante disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1. Valor Global: R\$ 3.151.892,47. (três milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

13.4.2. Valores Unitários: conforme planilha de composição de preços.

13.5. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço por Item.

13.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.151.892,47.



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Este processo licitatório será efetuado através do Sistema de Registro de Preços, na Licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, consoante dispõe o artigo 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

16.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de



acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Administração.

16.3. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima elencados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na execução do objeto, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Maracanã, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maracanã (Pará), 05 de agosto de 2022.

REGINALDO DE ALCANTARA
CARRERA:2930
4385253

Assinado de forma digital por
REGINALDO DE ALCANTARA
CARRERA:29304385253

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRÉRA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente


DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL
Secretário Municipal de Administração

Avenida Magalhães Barata, nº. 21, Centro, Maracanã, Pará.